

Despacho n.º 19 490/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 10 475/2007, de 4 de Maio, do contra-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Militarizados e Cíveis, capitão-de-mar-e-guerra Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física do pessoal do QPCM;

b) No âmbito das carreiras e admissões de pessoal militarizado e civil:

- 1) Conceder licença registada a pessoal;
- 2) Conceder licença para estudo a pessoal no QPCM;
- 3) Conceder licença sem vencimento de curta duração;
- 4) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
- 5) Autorizar a prática de todos os actos subsequentes à abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e QPMM;
- 6) Prover o pessoal do QPCM e QPMM;
- 7) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de apresentação ao pessoal do QPCM;
- 8) Autorizar a acumulação de férias do pessoal do QPCM;
- 9) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- 10) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- 11) Decidir sobre a conversão de nomeação provisória em definitiva do pessoal do QPCM;

c) No âmbito da formação, autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, do pessoal do QPCM e QPMM;

d) Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a militarizados e a funcionários do QPCM:

- a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
- b) Conceder licença parental;
- c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

2) Quanto a militarizados e a funcionários do QPCM a prestar serviço na Superintendência dos Serviços de Pessoal e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licença por maternidade;
- b) Conceder licença por paternidade;
- c) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- d) Autorizar faltas para assistência a menores;
- e) Autorizar faltas para assistência a netos;
- f) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou deficiência crónica;

e) Relativamente a assuntos diversos:

- 1) Autorizar o pessoal do QPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- 2) Autorizar o pessoal do QPCM a exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- 3) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2007.

3 — É revogado o despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal n.º 3/2006, de 28 de Março [n.º 8630/2006 (2.ª série)].

2 de Agosto de 2007. — O Director, *António José Bonifácio Lopes*, contra-almirante.

Despacho n.º 19 491/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 10 475/2007, de 4 de Maio, do contra-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Reservas e Reformados, capitão-de-mar-e-guerra Jorge Alberto Araújo Cunha Serra, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) Autorizar as praças em RD a concorrer ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;

b) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

c) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha ao pessoal militar na reserva fora da efectividade de serviço e na reforma.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2007.

3 — É revogado o despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal n.º 4/2006, de 28 de Março [n.º 8631/2006 (2.ª série)].

2 de Agosto de 2007. — O Director, *António José Bonifácio Lopes*, contra-almirante.

Despacho n.º 19 492/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 10 475/2007 (2.ª série), de 4 de Maio, do contra-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Oficiais, interino, capitão-de-fragata António Manuel Gonçalves Alexandre, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão física e psíquica dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra dos QP e em RC ou RV, na efectividade do serviço e dos oficiais alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP;

b) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

- 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínio de oficiais;
- 2) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço de oficiais;
- 3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de oficiais em RV e RC;
- 4) Conceder licença registada a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
- 5) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas classes de oficiais;
- 6) Autorizar a antecipação do licenciamento aos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra da reserva na efectividade do serviço;
- 7) Autorizar a consulta de processos individuais dos oficiais com posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
- 8) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
- 9) Autorizar os oficiais em RC e RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
- 10) Autorizar os oficiais em RC e RV a concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;

c) No âmbito da formação:

- 1) Nomear oficiais para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general;
- 2) Autorizar a inscrição e participação de oficiais, excepto capitães-de-mar-e-guerra, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
- 3) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP na categoria de oficiais;
- 4) Nomear militares para cursos que habilitem ao ingresso no RV e no RC, na categoria de oficiais;
- 5) Nomear oficiais para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;
- 6) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RC e RV, na categoria de oficiais;

d) Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, em qualquer forma de prestação de serviço:

- i) Conceder licença parental;
- ii) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
- iii) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

2) Quanto a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, em qualquer forma de prestação de serviço e a prestar serviço na SSP e órgãos na sua dependência:

- i) Conceder licença por maternidade;
- ii) Conceder licença por paternidade;